

A Ortotanásia

Segundo pesquisa publicada pela revista da Associação de Medicina Intensiva Brasileira, cerca de 90% dos profissionais que atuam em unidades de terapia intensiva (UTI) já praticaram ortotanásia. Vindo ao encontro de tal realidade, é publicada no Diário Oficial da União, em 28 de novembro de 2006, pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), a Resolução 1805, que funciona como diretriz a prática da ortotanásia, não sendo mais percebida como uma violação ética a conduta do médico, que apenas limita ou suspende um tratamento inútil e doloroso que leve ao prolongamento da vida do doente em fase terminal. Desde tal publicação, diversas questões vieram à tona, para abordá-las nos socorremos à Bioética, ciência interdisciplinar que considera os aspectos racionais e éticos na composição de discussões que envolvem novos paradigmas médicos e biológicos. A apreciação dessa pesquisa ocorre, portanto, por meio de uma revisão bibliográfica de autores nacionais e internacionais. Por se tratar de uma ampla gama de discussões conexas, partiremos da metodologia principiológica que a bioética adota, para que possamos realizar um exame mais profundo do caso da ortotanásia, aplicando-se a ponderação dos princípios da beneficência, da autonomia, da justiça e da não-maleficência. Dessa forma, então, o presente trabalho pretende abordar a questão da ortotanásia advinda desde as determinações do CFM que geraram uma mobilização jurídica e social sobre o tema.